

DCERETO

DECRETO Nº 034/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Decreta Luto Oficial por 03 (três dias), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **CLEUZA MARIA DA SILVA**, que era pioneira no Município de Jateí/MS;

CONSIDERANDO que em vida, foi uma pessoa conhecida e querida entre os amigos e familiares, sendo uma mulher forte, determinada, de caráter admirável, que prestou valorosos serviços nesta cidade;

CONSIDERANDO que o falecimento da Senhora **CLEUZA MARIA DA SILVA** causa extrema dor e pesar, não somente em seus familiares e amigos, mas em todos os munícipes Jateienses;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território municipal, nos dias 31 de maio, 01 e 02 de junho 2023.

Parágrafo único. Nas repartições municipais e em outras estabelecidas no âmbito do município, deverão, nos dias de que trata o *caput*, suas bandeiras serem hasteadas a meio mastro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Jateí/MS, em 31 de maio de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 146 DE 29 DE MARÇO DE 2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte às beneficiárias Rozilda Araújo da Silva Amorim e Maria Eduarda Silva Amorim."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º da E.C. 41/2003c/c o art. 86 da Lei Municipal n. 028 de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo de Previdência;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** às beneficiárias **ROZILDA ARAUJO DA SILVA AMORIM** e **MARIA EDUARDA SILVA AMORIM**, em razão do falecimento do servidor **Edinez Bilio Amorim**, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Professor", Matrícula n. 155, Nível I, Classe G, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Os proventos iniciais corresponderão à totalidade da última remuneração do servidor falecido e serão reajustados de acordo com o disposto no §8º, do art. 40 da CF.

Artigo 2º - Cada uma das beneficiárias receberá uma parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos proventos iniciais de pensão por morte.

Artigo 3º - O pagamento dos proventos iniciais correspondentes ao benefício de pensão por morte deverá retroagir à data do óbito, uma vez que o requerimento administrativo foi realizado no trintídio legal.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 14 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Jateí/MS, em 29 de Março de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 30/05/2023, às 09h00min (horário de Brasília) na modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2023, Processo Administrativo nº. 061/2023, que teve por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de enxovais para compor os kits natalidade, destinados para distribuição gratuita às gestantes do Município de Jateí/MS, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

ADJUDICAR, às empresas vencedoras: **MARBA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. Sob o nº 49.776.241/0001-16, situada na Rua Oliveira Marques, 3970, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.830-

040, **os itens: 01, código: 22252**, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais); **02, código: 22253**, no valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); **05, código: 22256**, no valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos); **07, código: 22258**, no valor de R\$ 14,00 (catorze reais); **08, código: 22259**, no valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais); **09, código: 22260**, no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais); **10, código: 22261**, no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais); **11, código: 22262**, no valor de R\$ 13,00 (treze reais); **13, código: 22264**, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais); **14, código: 22265**, no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais); **15, código: 22266**, no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); **16, código: 22267**, no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) e **17, código: 22268**, no valor de R\$ 7,00 (sete reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.998,00 (dez mil novecentos e noventa e oito reais) e **ALINE ROBERTA LONGO BEZERRA - MEI**, CNPJ. Sob o nº 37.657.419/0001-20, situada na Avenida Castro Alves, 637, Bairro Centro, na cidade de Mundo Novo/MS, CEP: 79.980-000, **os itens: 03, código: 22254**, no valor de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos); **04, código: 22255**, no valor de R\$ 43,00 (quarenta e três reais); **06, código: 22257**, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e **12, código: 22263**, no valor de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 5.923,50 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 30 de maio de 2023.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 026/2023, Processo Administrativo nº. 054/2023, que teve por objeto receber proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria, para atender as demandas da Secretaria Municipal Chefia de Gabinete, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por lote (global), ADJUDICADO em favor da empresa GALETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.190.666/0001-55, no valor de R\$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais)

Jateí/MS, 31 de maio de 2023.

Diego Araújo Lima

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133/2021, e alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 30/05/2023, às 13h30min na modalidade Pregão Presencial nº. 047/2023, Processo Administrativo nº. 095/2023, que teve por objeto receber propostas para Contratação de locação de serviço de van e ônibus com motorista para realização de viagens atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete de Jatei/MS e Secretaria Municipal de Assistência Social de Jatei/MS para o ano de 2023, do tipo menor por item, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento.

ADJUDICO, à empresa vencedora: **CATARINA TURISMO LTDA**, situada na Rua. José Luiz de Oliveira, 9, Residencial João Dias, Jatei/MS, inscrita no CNPJ sob nº 45.134.200/0001-75, os itens nº 21754 no valor unitário de R\$ 9,60 e 21755 no valor unitário de R\$ 4,80. Valor total global: 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 31 de maio de 2023.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Modalidade: **Pregao Presencial Le**Número / Ano: **21 / 2023**

Processo Administrativo Nº 049/2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP CNPJ: 03.190.152/0001-92

Representada por: ARI ANDERSON COIMBRA NETO CPF: 003.265.611-45

Endereço: AV. JOAQUIM TEIXEIRA ALVES nº: 3144 Bairro: CENTRO3144 Cidade: DOURADOS/MS Cep:79801017

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 21/2021, consoante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: **1 - LOTE UNICO**

3209 B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP		03.190.152/0001-92				
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

14097	2ª MOLA DIANT	UNIDADE	FAMMA	1,0000	1.690,0000	1.690,00
14100	3ª MOLA TRAS	UNIDADE	FAMMA	1,0000	760,0000	760,00
14102	4ª MOLA TRAS	UNIDADE	FAMMA	1,0000	640,0000	640,00
21496	ALGEMA MOLA - VEICULO MERCEDES	UNIDADE	FAMMA	4,0000	120,0000	480,00
21497	AMORTECEDOR CABINE - VEICULO MERCEDES	UNIDADE	COFAP	1,0000	310,0000	310,00
21498	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO MERCEDES	UNIDADE	COFAP	2,0000	1.008,0000	2.016,00
21499	ARRUELA - VEICULO MERCEDES	UNIDADE	CISER	30,0000	8,8000	264,00
21503	BARRA ESTAB - VEICULO MERCEDES	UNIDADE	IABV	1,0000	240,0000	240,00
21511	BUCHA MOLA - VEICULO MERCEDES	UNIDADE	IABV	8,0000	240,0000	1.920,00
21515	CILINDRO MESTRE - VEICULO MERCEDES	UNIDADE	FTE	1,0000	770,0000	770,00
21517	COLA P/ JUNTA - VEICULO MERCEDES	UNIDADE	ELRING	4,0000	58,0000	232,00
21521	CORREIA ALTERNADOR - VEICULO MERCEDES	UNIDADE	CONTINEN	2,0000	100,0000	200,00
16546	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UNIDADE	REI	1,0000	1.155,0000	1.155,00
21524	CRUZETA CARDAN - VEICULO MERCEDES	UNIDADE	STHAL	4,0000	650,0000	2.600,00
21548	FLEXIVEL RODA ROCHESTER - CAMINHAO MERCEDES	UNIDADE	ROCHESTE	1,0000	175,0000	175,00
16183	GRAMPO 26/6	UNIDADE	IABV	6,0000	5,0000	30,00
16520	GRAMPO DE MOLA	UNIDADE	FAMMA	6,0000	85,0000	510,00
15499	GUIA 1478220	UNIDADE	IABV	4,0000	30,0000	120,00
15457	INTERRUPTOR 1496371	UNIDADE	3RHO	1,0000	135,0000	135,00
14196	JOGO BUCHA DA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	VANNUCCI	1,0000	660,0000	660,00
6033	JOGO DE LONA TRAS. MB/IVECO/VW	UNIDADE	THERMOID	1,0000	399,0000	399,00
16504	JOGO EMBUCHAMENTO	UNIDADE	VANNUCCI	1,0000	1.350,0000	1.350,00
21551	KIT VEDAÇÃO ROCHESTER - CAMINHAO MERCEDES	UNIDADE	ROCHESTE	4,0000	19,0000	76,00
16531	LUVA CARDAN	UNIDADE	SPICER	1,0000	1.145,0000	1.145,00
21552	MANGUEIRA ADMISSAO BR COMPANY - CAMINHAO MERCEDES	UNIDADE	BR COMPA	1,0000	275,0000	275,00
21553	MANGUEIRA INFERIOR VANNUCCI - CAMINHAO MERCEDES	UNIDADE	VANNUCCI	1,0000	1.040,0000	1.040,00
6041	MANGUEIRA INTERCOOLER ORIGINAL MB/IVECO/VW	UNIDADE	ROCHESTE	1,0000	330,0000	330,00
21492	MOLA MESTRE - VEICULO MERCEDES	UNIDADE	FAMMA	1,0000	2.880,0000	2.880,00
6044	MOLA MESTRE TRUCK MB/VW	UNIDADE	FAMMA	4,0000	2.880,0000	11.520,00
21554	PARAFUSO MOLA IABV - CAMINHAO MERCEDES	UNIDADE	IABV	6,0000	12,0000	72,00
16522	PATIM FREIO TRASEIRO	UNIDADE	MASTER	2,0000	908,0000	1.816,00
21555	PINO BALANÇA THOR - CAMINHAO MERCEDES	UNIDADE	THOR	3,0000	205,0000	615,00
6051	PINO DE MOLA TRAS. MB/IVECO/VW	UNIDADE	RIVERTEC	18,0000	56,0000	1.008,00
21556	PINO PATIM ROCHESTER - CAMINHAO MERCEDES	UNIDADE	ROCHESTE	6,0000	65,0000	390,00
21557	PORCA DUPLA FEY - CAMINHAO MERCEDES	UNIDADE	FEY	10,0000	6,5000	65,00
21408	REBITE - VEICULO VW	UNIDADE	REBIBRAS	400,0000	0,6500	260,00
6054	RETENTOR CUBO DE RODA DIANT. MB/IVECO/VW	UNIDADE	CORTECO	2,0000	285,0000	570,00
14124	RETENTOR CUBO RODA TRAS/DIANT - INT/EXT	UNIDADE	CORTECO	2,0000	290,0000	580,00
6057	RETENTOR DO PINHAO MB/IVECO/VW	UNIDADE	CORTECO	2,0000	137,0000	274,00
21558	RETENTOR POLIA CORTECO - CAMINHAO MERCEDES	UNIDADE	CORTECO	2,0000	205,0000	410,00
21559	ROLAMENTO GUIA INA - CAMINHAO MERCEDES	UNIDADE	FAG	1,0000	445,0000	445,00
21560	ROLAMENTO MANGA EIXO VANNUCCI - CAMINHAO MERCEDES	UNIDADE	VANNUCCI	2,0000	170,0000	340,00
21561	ROLAMENTO PINHAO FAG - CAMINHAO MERCEDES	UNIDADE	TIMKEN	1,0000	1.370,0000	1.370,00
16766	ROLAMENTO RODA	UNIDADE	FAG	3,0000	710,0000	2.130,00
14712	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INA	UNIDADE	TIMKEN	3,0000	346,0000	1.038,00
16536	SERVO DE EMBREAGEM	UNIDADE	EATON	1,0000	1.878,0000	1.878,00
21562	SOBRE TAMP A IMP - CAMINHAO MERCEDES	UNIDADE	IMP	1,0000	83,0000	83,00
16770	SUPORTE DE MOLA DIANT/TRAS	UNIDADE	FAMMA	1,0000	1.090,0000	1.090,00
16500	TERMINAL LD/LE	UNIDADE	NAKATA	2,0000	240,0000	480,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

21563	TERMINAL TRAMBULADOR IMP - CAMINHAO MERCEDES	UNIDADE	IMP	2,0000	100,0000	200,00
14134	TRAVA CUBO RODA TRAS/DIANT	UNIDADE	ROCHESTE	4,0000	9,0000	36,00
21564	TRAVA ROLAMENTO THOR - CAMINHAO MERCEDES	UNIDADE	THOR	8,0000	7,0000	56,00
TOTAL DO VENCEDOR						49.128,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

30/05/2023

B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP
ARI ANDERSON COIMBRA NETO

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE

EDUARDO APARECIDO MARTINS PER



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Modalidade: **Pregao Presencial Le**

Número / Ano: **32 / 2023**

Processo Administrativo Nº 068/2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP CNPJ: 03.190.152/0001-92

Representada por: ARI ANDERSON COIMBRA NETO CPF: 003.265.611-45

Endereço: AV. JOAQUIM TEIXEIRA ALVES nº: 3144 Bairro: CENTRO3144 Cidade: DOURADOS/MS Cep:79801017

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 32/2021, consoante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO

3209 B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP		03.190.152/0001-92				
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

22693	BLOCO Motor Mwm D229/6 - VW	UNIDADE	MWM	1,0000	8.200,0000	8.200,00
21860	BOMBA DAGUA URBA VW	UNIDADE	URBA	1,0000	280,0000	280,00
21861	BOMBA DE OLEO SCHADECK VW	UNIDADE	SHADECK	1,0000	570,0000	570,00
21862	BUCHA BARRA FAMMA VW	UNIDADE	FAMMA	8,0000	65,0000	520,00
21863	BUCHA MOLA IABV VW	UNIDADE	IABV	8,0000	92,0000	736,00
21864	BUCHA PINO MASTER VW	UNIDADE	MASTER	6,0000	14,0000	84,00
21865	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM VARGAS- VW	UNIDADE	VARGAS	1,0000	397,0000	397,00
21866	CILINDRO MESTRE CONTROIL - VW	UNIDADE	CONTROIL	1,0000	805,0000	805,00
21868	COXIM REI - VW	UNIDADE	REI	1,0000	172,0000	172,00
21867	CRUZETA CARDAN SPICER - VW	UNIDADE	SPICER	3,0000	595,0000	1.785,00
21869	ELEMENTO FILTRO WEGA - VW	UNIDADE	WEGA	2,0000	205,0000	410,00
21870	FILTRO COMBUSTIVEL MANN - VW	UNIDADE	MANN	2,0000	65,0000	130,00
21871	FILTRO LUBRIFICANTE MANN - VW	UNIDADE	MANN	2,0000	186,0000	372,00
21872	JG BRONZINA BIELA METAL LEVE - VW	UNIDADE	METAL LEV	1,0000	485,0000	485,00
21873	JG BRONZINA MANCAL METAL LEVE - VW	UNIDADE	MTAL LEVE	1,0000	515,0000	515,00
21874	JG EMBUCHAMENTO VANNUCCI - VW	UNIDADE	VANNUCCI	1,0000	1.080,0000	1.080,00
21876	JG JUNTA MOTOR SABO - VW	UNIDADE	SABO	1,0000	638,0000	638,00
21875	JG LONA THERMOID - VW	UNIDADE	THERMOID	4,0000	325,0000	1.300,00
21878	KIT DE EMBREAGEM SACHS - VW	UNIDADE	SACHS	1,0000	8.170,0000	8.170,00
21879	KIT MOTOR METAL LEVE - VW	UNIDADE	METAL LEV	6,0000	520,0000	3.120,00
21880	MOLA MESTRE FAMMA - VW	UNIDADE	FAMMA	1,0000	1.395,0000	1.395,00
21881	PINO EATON - VW	UNIDADE	EATON	4,0000	85,0000	340,00
21882	PINO MOLA RIVERTEC - VW	UNIDADE	RIVERTEC	4,0000	48,0000	192,00
21883	RADIADOR VISCONDE - VW	UNIDADE	VISCONDE	1,0000	6.370,0000	6.370,00
21884	REBITE REBIBRAS VW	UNIDADE	REBIBRAS	400,0000	0,4600	184,00
21885	RETENTOR RODA CORTECO - VW	UNIDADE	CORTECO	8,0000	116,0000	928,00
21886	ROLAMENTO CARDAN REI - VW	UNIDADE	REI	2,0000	260,0000	520,00
21887	SERVO DE EMBREAGEM LUK - VW	UNIDADE	LUK	1,0000	1.590,0000	1.590,00
21889	TERMINAL DE DIREÇÃO NAKATA - VW	UNIDADE	NAKATA	2,0000	300,0000	600,00
21888	VIRABREQUIM MWM - VW	UNIDADE	MWM	1,0000	3.760,0000	3.760,00

TOTAL DO VENCEDOR 45.648,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

30/05/2023

B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP
ARI ANDERSON COIMBRA NETO

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE

EDUARDO APARECIDO MARTINS PER

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/CMJ/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre apreciação do Parecer Prévio nº PA00-24/2021 do Tribunal de Contas/MS, referente as contas da Prefeitura Municipal de Jateí relativas ao exercício financeiro de 2014”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º, artigo 109, em concordância com o §9º, artigo 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jateí/MS, faz saber que o Plenário desta Casa de Leis, após análise e apreciação;

RESOLVE:

- Art. 1º-** Fica Rejeitado o Parecer Prévio nº PA00-24/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, exarado nos autos de número TC/8304/2015, referente a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Jateí, relativas ao exercício financeiro 2014, sob responsabilidade do Ordenador de Despesas Senhor Arilson Nascimento Targino.
- Art. 2º-** Fica por consequência do disposto no artigo anterior, Aprovadas as Contas do Ordenador de Despesas Senhor Arilson Nascimento Targino, referente ao exercício financeiro de 2014.
- Art. 3º -** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jateí, encaminhará os documentos comprobatório e as respectivas publicações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 4º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VER. JOSÉ FLORENCIO DA SILVA, 30 de maio de 2023.

Francisco Alves de Araújo

Presidente

Edison Jose de Lima Paz

1º secretario

Suziane Pereira da Silva Manfré

Vice-Presidente

José Fernandes da Silva Cassiano

2º Secretario

